



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA  
PINDORETAMA - CEARÁ

LEI Nº 036, DE 18 DE MAIO DE 1991.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Banco do Brasil S.A. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar medidas que se tornarem necessárias a permanência do Posto Avançado do Banco do Brasil S.A., neste Município, assumindo encargos financeiros até o montante de Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), ficando para isso autorizado a abrir adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal, o Crédito Especial de igual valor como a seguir discrimina:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.03000000.000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.03070000.000 - ADMINISTRAÇÃO

02.03070210.000 - Administração Geral

02.03070212.034 - Funcionamento do Posto Avançado do Banco do Brasil S.A.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:


99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99999999.001 - Reserva de Contingência

9.9.9.0 - Reserva de Contingência.....Cr\$ 2.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 18 de maio de 1991.

  
Edilson Holanda Costa  
PREFEITO MUNICIPAL